



**COMPANHIA DOCAS DO PARÁ**  
**Autoridade Portuária**

**COMPANHIA DOCAS DO PARÁ**  
**ATA DE REUNIÃO**

**ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ**  
**NIRE – 15300007089 - CNPJ nº 04.933.552/0001-47**

**Data:** 03 de junho de 2022

**Horário:** 8h

**Local:** Ed. Sede e ambiente virtual

**Presenças:** KARÊNINA MARTINS TEIXEIRA DIAN (PRESIDENTE); CILENO SANTOS BORGES; GUILHERME LUIZ BIANCO; GERALDO MEDEIROS DE MORAIS.

**Convidado(s):** MÁRCIO COSTA DE SOUZA (Gerente de Gestão Estratégica - GEGEST); CLEYTON BARBOSA (Gerente da Relação Porto-Cidade e Meio Ambiente - GERPMA); GLÓRIA BARROSO (Gerente de Contabilidade - GECONT); FÁBIO GONÇALVES (Gerente de Tecnologia da Informação - GETINF); ALESSANDRA CÔRREA (Gerente de Recursos Humanos - GERHUM).

**1. Abertura dos Trabalhos:**

1.1. Constatado o quórum, a Presidente do CONSAD deu boas vindas aos presentes, passando a análise dos itens da pauta.

**2. Comunicações do Presidente do Conselho e dos demais Conselheiros:**

2.1. A **Presidente do CONSAD** registrou que a presente sessão foi realizada por videoconferência e presencialmente em Belém/PA.

**3. Apresentação e leitura da pauta:**

3.1. **Processo nº 50901.006016/2021-83** - Revisão da Política de Segurança da Informação da Companhia Docas do Pará, para **conhecimento e deliberação**. Fundamento: Art. 62, inciso X, do Estatuto Social. Relatores: Srs. Fábio Gonçalves (Gerente de Tecnologia da Informação - GETINF) e Márcio Costa (Gerente de Gestão Estratégica - GEGEST). A **Presidente do CONSAD** ratificou que a Política já tinha sido analisada pelo CONSAD, ficando pendente apenas o Parecer Jurídico. Adicionalmente, o relator registrou que a Política de Segurança da Informação é o documento que orienta e estabelece diretrizes estratégicas, responsabilidades, competências, normas e procedimentos de uso, visando assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados, informações, sistemas, documentos, correspondências e publicações, bem como seus repositórios ou meios de armazenamento, reconhecidamente necessários ao desempenho das atribuições da Companhia, contra ameaças que possam comprometer seus ativos e/ou sua imagem. No caso em debate, o objeto é a revisão dessa Política. O Conselheiro **Cileno Borges** questionou ao relator: se a Política também seria aplicável aos Diretores; como seria o modo de entrega da própria Política (documento físico) e o Termo de Responsabilidade aos trabalhadores que não possuem acesso a rede e e-mail corporativo da CDP ou computador; e quem seriam os "gestores" da Política, pois esta cita apenas Gerentes e Supervisores/Coordenadores, sem fazer referência aos Administradores de Portos, além de se referir a "Coordenadores", cujo cargo ainda não foi estabelecido na CDP. Em resposta, quanto a primeira pergunta o **GETINF** elucidou que a Política é direcionada a todos os usuários de rede e que tenham acesso a infraestrutura de TI, incluindo os Diretores, para que a pessoa tenha responsabilidade no trato das informações. Se for uma Diretoria, o Diretor terá acesso à informações mais sensíveis e precisa estar ciente daqueles termos que estão descritos na Política. Os empregados que não fazem uso da rede da CDP, na parte de conectividade, acesso à informações, aos dados que estão na infraestrutura de TI, não preencherão o Termo de Responsabilidade. Exemplificou que quando é solicitado acesso, o usuário só poderá efetivamente usá-lo, quando houve assinatura do Termo de Responsabilidade. Com relação

à parte de responsabilidade/coordenação da Política, o **GETINF** respondeu a Política é mais abrangente e será posteriormente detalhada por meio de instrumento normativo elaborado para tal fim, que já está sendo elaborado pela **GETINF**. No IN as responsabilidades serão especificadas mais detalhadamente. No que tange à entrega de cópia física da Política e Termo de responsabilidade a cada empregado, o **GETINF** respondeu que uma via é arquivada na ficha funcional do empregado e outra na área de TI, mas nada impede que fique uma cópia com o empregado. E aprovada a Política, a mesma poderá ser consultada como anexo por qualquer empregado. Para os empregados que não tem acesso ou possuam acesso limitado foram disponibilizados computadores (comunitários) aos Portos. Reforçou que a forma de entrega não é definida, algumas pessoas preferem receber por e-mail, mas nada impede a entrega física aos empregados, que assim solicitem. Respondidas as dúvidas, o assunto foi colocado em votação, a qual ocorreu da seguinte forma: o CONSAD deliberou pela revisão da Política em tela, por meio da Deliberação nº 44/2022. Contudo, recomendou que seja revista a terminologia dos cargos indicados na Política, a fim de se adequar a atual estrutura da CDP.

3.2. **Processo nº 50901.005162/2022-72** - Revisão da Política de Sustentabilidade da Companhia Docas do Pará, para **conhecimento e deliberação**. Fundamento: Art. 62, inciso X, do Estatuto Social. Relatores: Srs. Cleyton Barbosa (Gerente da Relação Porto Cidade e Meio Ambiente - GERPMA) e Márcio Costa (Gerente de Gestão Estratégica - GEGEST). O **GERPMA** esclareceu que se trata de revisão da Política de Sustentabilidade, aprovada em 2019. Foram feitas adequações para atender diretrizes da ONU (novos objetivos de sustentabilidade), além do Índice de Desempenho Ambiental (item obrigatório dos indicadores de gestão); além de outras demandas dos Órgãos Fiscalizadores. Apontou que a Política passou por todos os trâmites devidos. O Conselheiro **Cileno Borges** se referiu ao art. 7º, inciso I que estabelece "Respeitar as leis trabalhistas nacionais, fazendo o pagamento de forma justa e garantindo todos os direitos dos trabalhadores (...), questionando como efetivamente esse item da Política será cumprido pela gestão. O **GERPMA** respondeu que as Políticas estabelecem diretrizes e cada setor da Companhia, no âmbito de suas atribuições, estabelecerão seus planos, contendo os objetivos e metas para atender a diretriz. Após os debates, o assunto foi colocado em votação. O CONSAD deliberou pela aprovação da Política, por meio da Deliberação nº 45/2022.

3.3. **Processo nº 50901.005219/2022-33** - Política de Direitos Humanos da Companhia Docas do Pará, para **conhecimento e deliberação**. Fundamento: Art. 62, inciso X, do Estatuto Social. Relatores: Srs. Alessandra Côrrea (Gerente de Recursos Humanos - GERHUM) e Márcio Costa (Gerente de Gestão Estratégica - GEGEST). O **GEGEST** esclareceu que a Política de Direitos Humanos versa sobre diretrizes que devem ser adotadas nos demais normativos da Companhia. Apontou dados que já são adotados pela Companhia, como estabelecimento de Política que tragam algum privilégio para minorias, e no caso específico, dada a maturidade dos dados, foi estabelecido o tratamento específico para minoria relacionada ao sexo feminino. E já está sendo avaliada junto ao RH a possibilidade de estender o tratamento a raça, outras minorias que estão sendo reguladas pela boa prática de mercado. Destacou que foi estabelecida a meta de 20% (crescente) para ocupação de cargos comissionados pelo sexo feminino. Atualmente a ocupação está em 38%. A **Presidente do CONSAD** perguntou por que foi estabelecido só 20%, já que atualmente 38% dos cargos estão ocupados por mulheres. O **GEGEST** justificou que a meta precisa ser crescente, logo, uma vez que há 78 (setenta e oito) cargos comissionados, se duas pessoas do sexo feminino deixarem de ocupar, o percentual cairá. Ademais, a meta é crescente. Disse que optou-se por uma meta mais conservadora, por ser o primeiro estabelecimento de meta e ainda há necessidade de amadurecer o tratamento das informações. O Conselheiro **Geraldo Morais** reforçou que existem outras minorias que ainda não estão contempladas na Política. O **GEGEST** registrou que existem alguns números do banco de dados relativos à outras minorias ainda estão sendo avaliados junto ao RH. O Conselheiro **Cileno Borges** entende que é salutar destinar, inicialmente, a Política para preenchimento de cargos pelas mulheres, contudo, caso não se atente aos critérios que excluem as mulheres dos treinamentos, dos próprios normativos/processos seletivos que possam não estabelecer em seus critérios percentual de vagas às mulheres, a Política não será efetiva. Opinou que para o efetivo preenchimento de cargos e funções pelo sexo feminino, as mulheres deveriam ser inclusas desde o início do processo, incluindo a participação nos treinamentos, que são condições obrigatórias para preenchimento desses cargos. Registrou que a quantidade de vagas destinadas às mulheres não fosse apenas pela capacidade, mas também em função das vagas já estarem destinadas, como exemplo, existe uma (01) Gerência e cinco (05) Supervisões com nenhuma mulher

exercendo as funções. O CONSAD deliberou pela aprovação da Política, por meio da Deliberação nº 46/2022.

3.4. **Processo nº 50901.004703/2022-45** - Revisão da Política de Partes Relacionadas da Companhia Docas do Pará, para **conhecimento e deliberação**. Fundamento: Art. 62, inciso X, do Estatuto Social. Relatores: Srs. Glória Barroso (Gerente de Contabilidade - GECONT) e Márcio Costa (Gerente de Gestão Estratégica - GEGEST). O **GEGEST** informou que a revisão decorre da necessidade de atualização periódicas, conforme item do Índice de Governança IG-Sest. O Conselheiro **Cileno Borges** perguntou sobre a divulgação das transações nas Demonstrações Financeiras da CDP, se já vem sendo realizada. O **GEGEST** respondeu que sim e a **GECONT** enfatizou que são publicadas nas Notas Explicativas. O Conselheiro **Cileno Borges** perguntou se o Conselho Fiscal também não atuará como fiscal da Política. O relator respondeu que entende que não, pois o CONFIS tem competências específicas definidas no Estatuto e Legislação. Ademais, a **GECONT** registrou que a Política será fiscalizada pelo Comitê Integridade, Auditoria Interna e Comitê de Auditoria. Ultrapassados os debates, o CONSAD deliberou pela aprovação da Política, por meio da Deliberação nº 47/2022.

3.5. **Processo nº 50901.006917/2021-75** - Instrumento Normativo para Análise de Conformidade de Processos - IG-Sest da Companhia Docas do Pará, para **conhecimento e deliberação**. Fundamento: Art. 62, inciso XXXI, do Estatuto Social. Relatores: Srs. Diego Fonseca (Supervisor e Riscos e Controles Internos - SURISC) e Márcio Costa (Gerente de Gestão Estratégica - GEGEST). O **GEGEST** informou que trata-se de Instrumento Normativo que já está institucionalizado no âmbito da Companhia e está sendo enviado ao CONSAD, porque o IG-Sest determina que o IN seja aprovado pelo CONSAD e, anteriormente, o mesmo foi aprovado apenas pela DIREXE. O IN traz as diretrizes e os parâmetros para a análise de conformidade, inclusive estabelecendo os níveis de prioridade. O Conselheiro **Cileno Borges** perguntou sobre o item 4.3, que enfatiza que não há IN para que haja comparação dos procedimentos, como é item obrigatório e não há normativo, como será realizada a análise. O **GEGEST** respondeu que existe uma previsão no IN de Licitação e Contratos para elaboração e estudo de riscos em todo o processo de contratação. O item 4.3 traz um resumo de uma matriz de risco e todas as contratações no âmbito da CDP vem obedecendo a confecção de matriz de riscos. Logo, todos os contratos já obedecendo a análise de riscos. O CONSAD deliberou pela aprovação do Instrumento Normativo em tela, por meio da Deliberação nº 48/2022.

#### 4. **Assuntos Gerais:**

4.1. O que ocorrer.

#### 5. **Encerramento dos Trabalhos:**

5.1. Como não havia mais nada a tratar, a Presidente do CONSAD agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião tendo eu, LÍVIA FLÁVIA SILVA DA SILVA, Secretária dos Órgãos Colegiados, lavrado a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada eletronicamente pela Presidente e por mim. Belém/PA, Brasília/DF e São Paulo/SP, 03 de junho de 2022.

**KARÊNINA MARTINS TEIXEIRA DIAN**

Presidente do CONSAD

**LÍVIA FLÁVIA SILVA DA SILVA**

Secretária dos Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Karênina Martins Teixeira Dian, Presidente do CONSAD**, em 03/06/2022, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Flavia Silva da Silva, Secretária dos Órgãos Colegiados**, em 03/06/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **5684995** e o código CRC **88F39394**.



**Referência:** Processo nº 50901.002699/2021-08



SEI nº 5684995

Avenida Presidente Vargas, 41 - Bairro Campina  
Belém/PA, CEP 66010-000  
Telefone: - www.cdp.com.br